



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

DECRETO Nº 503, DE 16 DE JUNHO DE 2014.

Concede pensão.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

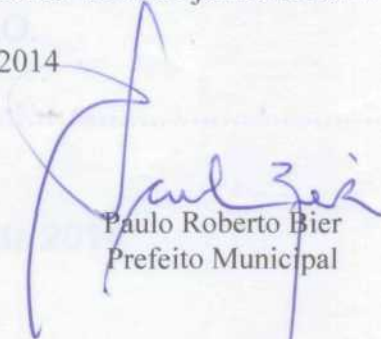
DECRETA:

Art.1.º Em conformidade com o disposto no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República, redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o art. 40, inciso I da Lei Municipal 4760/2005 – Regime Próprio de Previdência Social do Município, concede **PENSÃO**, a contar de 08/06/2014, a **GERTHA REINHEIMER ADAM**, esposa, dependente do ex-servidor **ALMIRO DELMAR ADAM**, estatutário, motorista, matrícula 6.130, padrão 7, classe A, 40 horas semanais, aposentado, falecido em 08/06/2014, devendo perceber o valor de R\$ 1.774,64 (um mil setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), correspondendo ao total da remuneração e vantagens. As vantagens são aquelas constantes no Decreto nº 4.104, de 5 de dezembro de 1990, a ser custeada pelo Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor.

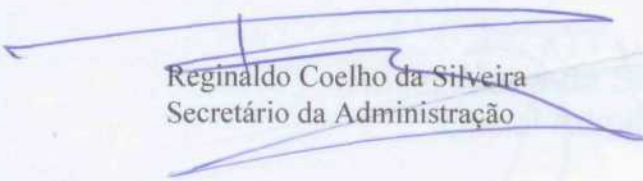
Valor do Padrão de Referência .....137,56

Art. 2º Este Decreto retroagirá seus efeitos a contar de 08 de junho de 2014.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de junho de 2014

  
Paulo Roberto Bier  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

  
Reginaldo Coelho da Silveira  
Secretário da Administração

Publicação

Período: 30 dias a contar de 16 de junho de 2014

Local: Mural da Prefeitura Municipal